



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 8.584, DE 08 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei nº 8.396 de 2017, que dispõe sobre a inclusão do Evento Pré Carnavalesco Bloco do Cléo, no Calendário Oficial de Eventos do Município e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 8.396 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a inclusão do Pré Carnaval de Divinópolis no Calendário Oficial de Eventos do Município."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.396 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a inclusão do Pré Carnaval de Divinópolis, no Calendário Oficial de Eventos do Município."

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 8.396 de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Pré Carnaval de Divinópolis, ocorrerá sempre no final de semana anterior ao Carnaval."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de maio de 2019.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal